

LEI N° 227, DE 12 DE MAIO DE 1971

Dispõe sobre ajuda financeira ao Escrivão Eleitoral da Comarca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) mensais, no corrente exercício, ao Sr. Escrivão Eleitoral da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí por seus Serviços inerentes ao Eleitorado deste Município e pelo zelo do arquivo reservado para este Município de Heliódora.

Art. 2° - Para atender a despesa do artigo (1°) desta lei, fica aberto nos Serviços de Assistência Social o crédito especial de Cr\$ 360,00 (trezentos cruzeiros) com vigência no corrente exercício e, conseqüentemente, cancelado igual quantia de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) da dotação da Despesa 41-10-42 - Reconstrução de Estradas e Pontes - do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 12 de maio de 1971.

**O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 16 de maio de 1971.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.